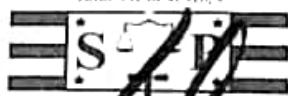


PODER JUDICIÁRIO



1.º Volume

JUÍZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

Foro de Guararapes / 1ª Vara



0003057-81.2005.8.26.0218

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 733.836,30
Volume	: 1/1
Repte	: <u>Oleos Menu Industria e Comercio Ltda</u>
Advogado	: Jose Roberto Galvao Toscano (OAB: 64373/SP)
Reqdos	: <u>Euclides Mocelin Garcia e outros</u>
Advogado	: Ildo Roque Guareschi (OAB: 5417/MT) e outro
Observação	: Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 126 - Execução de Título Extrajudicial
Distribuição	: Livre - 09/11/2005 12:12:39

AUTUAÇÃO

Em 11 de 11 de 2005

autuo neste Ofício a petição e documentos.

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, (a) Vinicius Pereira Baccelli.

), Escr., subscr

655/nc

492

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT.

Carta Precatória nº 2005/173

Autora: Óleos Menu Indústria e Comércio Ltda.
Réu: Euclides Mosselin Garcia e outros.

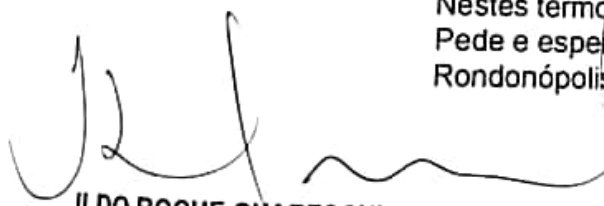
EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e OUTROS,

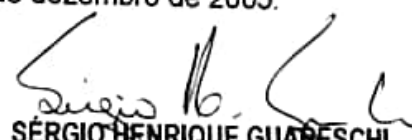
qualificados nos autos da Carta Precatória nº 2005/173,
oriunda da ação de execução nº 655/2005 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guararapes
- SP que lhe move ÓLEOS MENU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem, mui
respeitosamente diante de V. Exa., através de seus procuradores, com escritório
profissional na Av. Tiradentes, 1602, centro, na cidade de Rondonópolis - MT, onde
recebem intimações e notificações, no prazo legal, indicar a penhora o seguinte imóvel
de sua propriedade:

*"Uma área de terras, que para acerto de divisa fica com
608,77 has, situado no município de Pedra Preta - MT,
denominada "FAZENDA JAGUARI", com a faixa de
domínio 2,05 has e área líquida de 606,72 has,
localizada a margem da rodovia BR - 364, altura Km
121, trecho que liga a cidade de Pedra Preta à Alto
Garças - MT, matriculada sob nº 0069 do CRI local",
conforme cópia da matrícula em anexo.*

Por derradeiro, requer o cadastramento dos
procuradores, para serem intimados de todos os atos processuais sob pena de
nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2005.

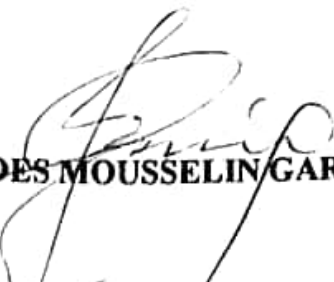

ILDO ROQUE GUARESCHI
Advogado

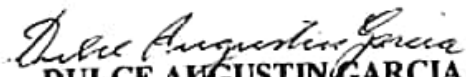

SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI
Advogado

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **EUCLIDES MOUSSELIN GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.011.442.058 SSP/RS e, CPF nº 008.046.060-72, **DULCE AUGUSTIN GARCIA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 996.545.980-00, **LEILA GARCIA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.011.441.651 SSP/RS e, CPF nº 416.111.360-91 e, **LEANDRO GARCIA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 767.772.350-00, todos com endereço na Rua Poxoreo nº 1173, na cidade de Rondonópolis - MT, **NOMEIA (M) e CONSTITUI (EM)** seu advogado e procurador bastante, o **Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 5.417-B (OAB/PR nº 6.763 - originária), e **SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 9.724-B, e **PATRÍCIA RODRIGUES SOARES**, brasileira, solteira, OAB/MT 6.767-E, ambos com escritório profissional nesta cidade a Av. Tiradentes nº 1.602, local onde recebem intimações, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da "**CLÁUSULA AD JUDICIA**" para que, em conjunto ou separadamente, no foro em geral, em especial para promover a defesa dos interesses do (a) outorgante (s) defendê-los, apresentar recursos, concordando com laudos e cálculos, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e assinar termos de intimações, acordar, e dar quitações, inclusive assinar termos de caução, e tudo o mais que se fizer necessário para o mais amplo e cabal cumprimento do presente mandado que a todo tempo será dado por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecê-lo no todo ou em parte, com ou sem reserva de qualquer dos poderes neste documento e, especial para representar seus interesses na Ação de Execução nº 2005/655 da 1ª vara cível da comarca de Guararapes - SP, que lhe move Óleos Menu Indústria e Comércio Ltda.

Rondonópolis - MT., 06 de dezembro de 2005.

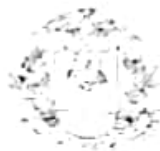

EUCLIDES MOUSSELIN GARCIA


DULCE AUGUSTIN GARCIA


LEILA GARCIA


LEANDRO GARCIA

121



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Data, horário e local de Penhora.

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2007, às 15:45 horas - Pedra Preta/MT.

Nº do Processo
173/05

Execução
☒ Por Título Judicial
☐ Por Título Extrajudicial

Cartório
Vara Única

Parte Credora
OLEOS MENU IND.COM.LTD.A.

Parte Devedora
EUCLIDES MOSSELIN GARCIA E OUTROS

Estimativa do(s) Bem (ns) Penhorado(s)
R\$ 733.836,50

Assinatura(s) do(s) devedor (es)

[Assinatura manuscrita]

Depositário e Endereço
CLERISMAR CHAGAS REZENDE- Av.Oscar Soares 443- Centro Pedra Preta/MT
FORUM COMARCA DE PEDRA PRETA

Para garantia do **PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS**, procedi à Penhora do(s) seguinte(s) bem (ens) de propriedade do(s) devedor (es):
Uma área de Terras com faixa de domínio de 2,05 (dois vírgula zero cinco) has e Área Liquida de 006,72 (seiscentos e seis vírgula setenta e dois) has, denominada Fazenda Jaguar, localização BR 364 km 121, sentido Pedra Preta/Alto Garças/MT, matrícula no RGI local 00069, de propriedade dos devedores

Pedra Preta/MT
Anópolis/MT

123

NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DO DEPOSITÁRIO

Concluída a penhora, depositar o(s) bem(s) retro descrito(s) em mãos do depositário referido, oportunidade em que prestará compromisso inerente ao cargo, ficando ciente de que não poderá dele(s) dispor prévia autorização do Juízo da causa. Lavro este

Assinatura do Oficial de Justiça

Assinatura do Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA

DO(S) DEVEDOR (ES)

Feita a penhora, nos termos do artigo 669 do Código de Processo Civil, INTIMEI desta o(s) devedor(es), oportunidade em que cientifiquei-o(s) de que a contar desta data fluirá o prazo de dez (10) dias para EMBARGAR A EXECUÇÃO, entregando-lhe(s) contrafé. DOU FÉ.

DATA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA

13/3/07

Assinatura do(s) devedor(es)

[Assinaturas]

Assinatura do Oficial de Justiça

[Assinatura]

DO(S) CÔNJUGE(S)

☐ Ocorrida a penhora de bem(ns) móvel(ns) e sendo o(s) devedor(es) casado (s) 1º do artigo 669, do Código de Processo Civil).

☐ Tendo a penhora recaído em bem(ns) reservado(s) da mulher (s) 2º do artigo 659, do Código de Processo Civil).

INTIMEI, também, de todo o seu conteúdo, o(s) cônjuge(s), que igualmente ficou (ficaram) ciente(s) do prazo de dez (10) dias para o oferecimento de EMBARGOS A EXECUÇÃO, entregando-lhe(s) contrafé. DOU FÉ.

DATA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA

Assinatura do(s) cônjuge(s)

Assinatura do Oficial de Justiça

OBSERVAÇÕES

(Certidão de intimação do credor pignoratício, usufrutuário; certidão de negativa de recebimento de intimação pelo devedor, etc...).

14572- Protocolo Nº. 03 (tres)-
Is 96 02 / 2007-
Título Apresentado em 16 / 02 / 2007-
Registrado sob Nº R. 70/0069 Fis.
do Livro Geral Nº 2 mat. 0069
Pedra Preta - MT 16 de 02 de 2007-

Arleta Catarina Monteiro
Oficial do Registro de Imóveis da Comarca
de Pedra Preta - MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXOS
"MONTEIRO ALT"
CNPJ 15.031.933/0001-13
Av. Pres. Médice nº 1183 - Fone: 425-1414
CEP 78795-000 - PEDRA PRETA - MT
Arleta Catarina Monteiro
Antonio Modesto Monteiro Alt
Carmen Ap. dos S. Monteiro Alt de Abreu
Substitutos



CERTIDAO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, autos 173/05 cód.10356, estive por duas vezes na Fazenda Jaguari localizada as margens da rodovia. Br 364 sentido P.Preta/A.Garças/MT, onde procedi com a Intimação da Penhora o executado Leandro Garcia, indo por três vezes até Rondonópolis para Intimar da Penhora o Sr.Euclides Mousselin Garcia residentes no Edificio Pirâmide e Leila Garcia residente no Edificio Turim, os quais após as formalidades legais cientes ficaram, exarando suas assinaturas como se vê no Auto de Penhora e Depósito que segue anexo, aceitando a contrafé que lhes ofereci. Certifico ainda que deixei de Intimar da Penhora a executada Sra. Dulce Augustin Garcia, por ter sido informado por seu esposo Euclides que a mesma encontra-se em Porto Alegre/RS, não tendo data certa para retomar. Certifico mais que deixei cópia para registro junto ao RGI, local. Dou fé.

Pedra Preta/MT, 13 de Março de 2007.


Bel. Ronaldo Magno E. Camargo
Of. Justiça-Mat. 4154/TJMT

Percorridos: 243 km (02) diligencias a Faz. Jaguari Pedra Preta/MT
186 km (03) diligências Ed. Pirâmide e Ed. Turim Rondonópolis/MT

194/

Em 21 de março de 1964, o Sr. ...
...
...

DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL

Autoria -

196.7115

Fila 128 - Defesa

Assim, para evitar eventual confusão, intimamos
o Sr. João Augusto Garcia por meio do Diário da Justiça, na
pessoa de seu advogado, da penhora realizada nos autos e informas
são de Penhora e Depósito de fls. 121, 122 e de prazo de quarenta dias
embargar referida penhora caso queira

Int

Quarenta dias

LÍGIA MARIA TERCIO NAVE
Juiz Substituto

196.7115

Em 21 de março de 1964, o Sr. ...
...
...
DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL
...
...

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver entregado o(a/s) protesto

para o(a) Dr. (a) Alex Geron

contendo o recibo a fls. 134 v.

Em 03 de ago de 20 09

Eu, _____, Escrevente, subscrito.

DONALD ALVES FERREIRA SIQUEIRA

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

MAT. 355.415-0

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) Intimado de
fls. 133/134 foi disponibilizado(a) no Diário da
Justiça Eletrônico em 05/09/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima
mencionada.

Guararapes, 25 SET. 2009

O(a) Escrevente: **DONALD ALVES FERREIRA SIQUEIRA**

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

MAT. 355.415-0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo
para interposição de embargos
no prazo det. a fls. 134
Guararapes, 08 de ago de 20 10

Eu, **DANIEL ANTUNES CHAVES**
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
1.º OFÍCIO JUDICIAL
MATRÍCULA 357.399-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA

Código - 16688

DECISÃO

VISTOS,

As partes foram intimadas a se manifestarem quanto ao laudo de avaliação de fls. 89/90, no entanto, restaram inertes, conforme certidão de fls. 93.

Diante disso homologo a avaliação judicial de fls. 89/90.

Determino que se designe datas para a realização das hastas públicas e, para tanto, NOMEIO como leiloeiro o Sr. JOABE BALBINO DA SILVA, inscrito na Famato sob o n. 067/2013, podendo ser encontrado na Rua 02, n.264, Lt A, Qd 07, Residencial JK, Cuiabá-MT, CEP 78.068-340, atribuindo sua comissão no patamar de 06% (seis por cento) sobre o valor da venda do bem.

Todos os atos referentes à hasta pública ficarão a cargo do leiloeiro.

Ademais, oficie-se ao juízo deprecante informando da não necessidade de intimação das partes quanto a avaliação, pois já intimadas, bem como, a data da hasta pública quando marcada.

Cumpra-se.

Pedra Preta – MT, 06 de novembro de 2014.


Kátia Rodrigues Oliveira
Juíza de Direito Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

171
10
PRETA 10/2/2015 16:03:32 012334

Autos nº 1284-82.2009.811.0022 - CÓDIGO: 16688 - NÚMERO/ANO: 82/2009 - CARTA
PRECATÓRIA

EXEQUENTE(S): ÓLEOS MENU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXECUTADO(A)(S): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e outros

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, Leiloeira Oficial,
devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº 022, com serviços desenvolvidos de acordo com as
normas ISO 9001:2008, vem por meio desta à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer
o quanto segue:

Nossa equipe é responsável pela confecção dos editais de leilão,
atualização de valores de avaliação e juntada nos autos.

Após análise dos autos constatamos que a Certidão da Matrícula
Imobiliária encontra-se desatualizada, tendo sido expedida em 04/08/2005. Devido a defasagem deste
documento, faz-se necessário solicitar uma Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Imobiliária nº. 69
atualizada através de Ofício ao CRI da Comarca de Pedra Preta/MT ou intimar o Exequente para
apresentá-la atualizada.

172-10
Cabe salientar que constatamos, ainda, que a Avaliação deu-se em 15
março de 2010. Portanto, após decorridos 05 anos, se faz necessário reavaliar o bem.

Desta forma esta Leiloeira promoveu a atualização do valor da
avaliação do bem penhorado nestes autos e avaliado em 250 sacas de soja por hectare, utilizando a
cotação mais recente do valor da saca de soja, fornecida pela FAMATO (fonte IMEA)
www.famato.org.br/portal/index.php), tudo conforme trouxe o Laudo de Avaliação de fls. 58 e 59.

Ante o exposto, serve a presente para informar da cotação atualizada
do preço da saca de soja para o Município de Rondonópolis/MT, no valor de R\$ 51,81, em 19 de
fevereiro de 2014; requerer que seja acostada aos autos a Certidão da Matrícula Imobiliária nº. 69
atualizada.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Pedra Preta/MT, 19 de fevereiro de 2015.


CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA
LEILOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA

224/9

AUTO DE AVALIAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.
CÓDIGO 16688

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Parte Autora: OLEOS MENU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Parte Devedora: EUCLIDES MOCELIN GARCIA e
OUTROS.

DADOS DA PROPRIEDADE.

ÁREA 606.72 HECTARES.

MATRÍCULA 0069.

Fazenda denominada FAZENDA JAGUARI.
DISTÂNCIA DE 72 KM DA SEDE DO FORUM.
ACESSO ASFALTO 70 KM.
ACESSO ESTRADA 02 KM.

DICRIMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:

- Área possui benfeitorias (casas residenciais, barracões);
- Energia;
- Água;
- Área utilizada para plantio de cereais e algodão;
- Acesso ótimo.

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

- Comparecimento no local do imóvel e constatação de suas características, análise de sua localização;
- Levantamento estatístico na região quanto a eventual compra e venda;
- Levantamento de preço considerando as estimativas do agro negócio na região.

DADOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO, E PREÇO

EM RELAÇÃO AO IMÓVEL, DEVE-SE LEVAR EM CONTA:

- O tamanho do Imóvel;
- É provida de água;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA

- É provida de energia;
- Possui benfeitorias que compõem o imóvel;
- Distância da sede da cidade;
- A oferta e a procura;
- Agronegócio na região;

CONCLUSÃO

01 - ÁREA DENOMINADA FAZENDA JAGUARI
606,72 HECTARES:

380 sacas de soja por hectare;
R\$ 69,00 dia 13/12/2012 - FAMATO.

Valor do Hectare R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte reais);

Valor Total da Área R\$ 15.908.198,40 (Quinze milhões, novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO
R\$ 15.908.198,40 (Quinze milhões, novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Pedra Preta/MT, 17 de Dezembro de 2012.


CLERISMAR CHAGA RESENDE
OFICIAL DE JUSTIÇA

90 Y



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA PRETA

Código - 16688

DECISÃO

VISTOS,

As partes foram intimadas a se manifestarem quanto ao laudo de avaliação de fls. 89/90, no entanto, restaram inertes, conforme certidão de fls. 93.

Diante disso homologo a avaliação judicial de fls. 89/90.

Determino que se designe datas para a realização das hastas públicas e, para tanto, NOMEIO como leiloeiro o Sr. JOABE BALBINO DA SILVA, inscrito na Famatô sob o n. 067/2013, podendo ser encontrado na Rua 02, n.264, Lt A, Qd 07, Residencial JK, Cuiabá-MT, CEP 78.068-340, atribuindo sua comissão no patamar de 06% (seis por cento) sobre o valor da venda do bem.

Todos os atos referentes à hasta pública ficarão a cargo do leiloeiro.

Ademais, oficie-se ao juízo deprecante informando da não necessidade de intimação das partes quanto a avaliação, pois já intimadas, bem como, a data da hasta pública quando marcada:

Cumpra-se.

Pedra Preta – MT, 06 de novembro de 2014.


Kátia Rodrigues Oliveira
Juíza de Direito Substituta

DOC. Nº 02.

MATRÍCULA Nº 37.797.-

000069.-

Data 12 de Julho de 1.991.

Oficial

FLS

Trata-se de uma área de terras, que para efeito de divisa, fica com 608,77 Has., situada no Município de Pedra Preta-MT., denominada "FAZENDA JAGUARI", com a faixa de domínio 2,38 Has. e área líquida de 606,72 Has, localizada a margem da rodovia BR-364, altura do KM-121, trecho que liga a cidade de Pedra Preta à Alta Jangadeira-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: o MP-1, é representado pela confluência da linha de divisa com propriedade de Celso Griesang e Miriam Griesang Onsten e o eixo da BR-364. Daí segue pelo eixo da cidade rodovia com o rumo magnético de 42°19'02"W e distância de 811,05 metros até o MP-2, também representado pela confluência da linha de divisa da sede da Faz. Garça Branca Ltda. com o eixo da mesma rodovia tendo a própria rodovia como confrontante. Do MP-2 segue pelo rumo magnético de 46°26'07"SW e distância de 819,80 metros até o MP-3. Segue com o rumo magnético de 41°43'14"NW e distância de 535,54 metros até o MP-4, segue com o rumo magnético de 71°20'18"SW e distância de 2.957,70 metros até o MP-5, localizado nos limites da Serra da Petrovina. Do MP-2 ao MP-5, confronta com remanescente de propriedade da Faz. Garça Branca Ltda. Do MP-5 segue acompanhando os contornos dos limites da cidade de Serra da Petrovina com as seguintes rumos e distâncias resultantes: 33°03'38"SE e 82,10 metros; 57°38'55"SW e 238,10 metros; 27°23'50"SE e 350,60 metros; 75°35'25"SW e 1.447,35 metros; 22°16'25"SW e 175,20 metros; 78°51'31"SW e 355,85 metros; 16°26'13"NW e 199,24 metros; 88°23'48"SW e 553,95 metros; 08°18'21"SW e 414,18 metros; 74°38'44"SE e 810,35 metros; 00°04'29"SE e 200,02 metros e 84°36'33"NE e 343,57 metros, até o MP-6, também no limites da cidade de Serra, que serve de divisa natural por toda a extensão descrita. Segue com o rumo magnético de 39°20'57"NE e distância de 1.078,50 metros até o MP-7 que é representado pelo prolongamento da linha de divisa com eixo de uma estrada vicinal, pela última extensão descrita confronta com propriedade de César Augustin. Do MP-7, segue pelo eixo da cidade estrada que materializa a divisa com o rumo magnético de 40°25'43"NE e distância de 744,45 metros até o MP-8, também representado pelo eixo da estrada existente e o prolongamento da linha de divisa com a propriedade de Celso Griesang e Miriam Griesang Onsten. Segue com o rumo magnético de 69°12'30"NE e distância de 4.457,97 metros até o MP-1 ponto de partida encerrando o perímetro. Do MP-7 ao MP-1 confrontando com propriedade de Celso Griesang e Miriam Griesang Onsten. Tudo de acordo com o Memorial Descritivo de 18.11.89, firmado por Carlos Roberto Michelini-Eng. Agr. CREA-MT. 2.531/O, aprovado no CREA-MT-125415 em 25.01.90. TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 01, na matrícula 37.797, no ROI-ROO-MT., aos 19-02-90, a cuja comarca pertence o imóvel. PROPRIETÁRIOS:- EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e sua esposa DULCE AUGUSTIN GARCIA. O Oficial Substituto do Registro

R.1/000069, em 12 de Julho de 1.991.

TÍTULO:- Certidão. TRANSMITENTES:- Fazenda Garça Branca Ltda. do município de Pedra Preta-MT., na estrada BR-364, KM-121, inscrita no CNPJ nº 00.175.430/0001-44 com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 512.000.232-11 em 10.05.83. ADQUIRENTE:- EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e sua esposa DULCE AUGUSTIN GARCIA, brasileiros, casados, agricultores, e

PEDRA PRETA

RESENHA DE MATÉRIAS - CERTIDÃO Nº 1.º ANEXO

ARQUIVAMENTO - LIVRO 2

chi dos

O DA SP.

SEMEFEHO

ARCIA, CIA.

segundo cas nº 008.0 respectivamente - MT da Tiraden bebem int ossa Exce em epígra A, pessoa 45.026/00 de de Gu cesso Civ põe e rec

ARQUIVAMENTO DO 1.º OFÍCIO DE ANEXO

MATRÍCULA Nº

Anterior: 37.797.-

000069.-

12 de Julho de 1.991

Oficial

FLS
18R. 5/000069, em 20 de setembro de 1.991. **CANCELADO**

ONIS: Hipoteca cédula de 4º grau. DEVEDORES: Euclides Mosselin Garcia e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência local. VALOR: CR\$ 8.574.820,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte cruzzeiros). PRAZO: Até 30 de Junho de 1.992. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 23.08.91, sob nº 91/00137-4. ENCARGOS: Conforto, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. CONDIÇÕES: As legais. PROTOCOLO: sob nº 000291, neste RGI, nesta data. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO: JOSÉ COUTINHO DE LIMA.

R. 7/000069, em 18 de outubro de 1.991. **CANCELADO**

Por aditivo de Retificação e Retificação a cédula rural nº 91/00138-2, pelo qual o financiado LEILA MOSSELIN GARCIA e o financiador o BANCO DO BRASIL S/A, agência local, concordaram em Re-Retificar a cédula do R. 5/000069, pela seguinte maneira: O valor que era de CR\$ 8.574.820,00, da cédula emitida em 23.08.91, com vencimento para 30.06.92, referido passou a ser de CR\$ 15.150.067,00, devendo a utilização da quantia de CR\$ 6.575.247,00, correspondente a elevação ora ajustada, a ser feita logo após a averbação a margem da referida cédula em complemento ao custo de Soja, 250 ha., valor do orçamento CR\$ 9.393.210,00; valor do financiamento CR\$ 6.575.247,00 e ficou acordado também que não havendo ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora editada e retificando, no que não foi expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este aditivo, que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. PROTOCOLO: sob nº 000362, aos 18.10.91, neste RGI. O Oficial Substº do Registro: JOSÉ COUTINHO DE LIMA.

R. 8/000069, em 18 de outubro de 1.991. **CANCELADO**

Por aditivo de Retificação e Retificação a cédula rural nº 91/00137-4, pelo qual o financiado EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e o financiador BANCO DO BRASIL S/A, agência local, concordaram em Re-Retificar a cédula do R. 6/000069, pela seguinte maneira: O valor que era de CR\$ 8.574.820,00, da cédula emitida em 23.08.91, com vencimento para 30.06.92, referido valor passou a ser de CR\$ 15.150.067,00, devendo a utilização da quantia de CR\$ 6.575.247,00, correspondente a elevação ora ajustada, a ser feita logo após a averbação a margem da referida cédula em complemento ao custo de Soja, 250 ha., valor do orçamento CR\$ 9.393.210,00; valor do financiamento CR\$ 6.575.247,00 e ficando acordado também que não havendo ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora editada e retificando, no que não foi expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este aditivo, que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. PROTOCOLO: sob nº 000363, aos 18.10.91, neste RGI. O Of. Substº do Registro: JOSÉ COUTINHO DE LIMA.

R. 9/000069, em 10 de Dezembro de 1.991. **CANCELADO**

ONIS: Hipoteca cédula de 5º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, já qualificados. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, agência local. VALOR: CR\$ 28.150.310,00. PRAZO: até 30.06.92. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 91/00238-9, datada de 20.11.91 e PROTOC. neste RGI sob nº 000579 aos 10.12.91. ENCARGOS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS e JUROS", constantes na cédula objeto deste registro a qual fica arquivada neste cartório. CONDIÇÕES: AS LEGAIS e constantes da cédula objeto deste registro, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO: JOSÉ COUTINHO DE LIMA.

R. 10/000069, aos 08 de maio de 1.992. **CANCELADO**

ONIS: Hipoteca Cédula de 6º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, já qualificados. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A ag. de Pedra Preta, MT. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de 20/02/92 e sob nº 92/09013-4

PRETA

Certifico e c.c. a Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Pedra Preta, MT.

sch
adosITO DA
-SP.

SEM EFETIVO

ARCIA,
CIA.

segundo cas
F nº 008 0
espectivam
reta - MT
da Tiraden
debem inti
ossa Exce
em epigra
A, pessoa
45.026/000
de de Gu
cesso Civ
põe e req

ARRECATARINA MONTEIRO
COUTINHO DE LIMA
OFICIAL

LIVRO 1º DE DIÁRIO DE SERVIÇO DE REGISTRO

LIVRO 2º DE DIÁRIO DE SERVIÇO DE REGISTRO

REGISTRO DE IMOVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2

AV.12/000069, aos 08 de maio de 1.992. - CANCELADO
ÔNUS:- Hipoteca Cédular de 72 mil. DÊBITOS:- EULIDES MOSSALEM
GARCIA e sua mulher dona DULCE AUGUSTIN GARCIA, cto na 002.046.080-72
(qualificados). CRÉDITO:- BANCO DO BRASIL S/A, ag. de Feira Preta, VI
FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 20/02/
1.992 e sob o nº 92/00030-1. VALOR:- CR\$ 25.374.985,79 (vinte e cinco
milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco
centavos). PRAZO:- Até 30 de Junho de
1.992. PROTOCOLO:- 000846, nesta data. CONDIÇÕES:- as legais e cons-
tantes desta cédula, da qual a via não negociável fica arquivada nes-
te cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO JOSÉ COUTINHO
DE LIMA.

AV.12/000069, aos 11 de agosto de 1.992. -
Pelo presente ficam cancelados os débitos constantes do registro nº
5/000069, R.7/000069, através da baixa de registro protocolada sob o
nº 001019; registro nº 3/000069 e R.8/000069, através da baixa de re-
gistro protocolada sob o nº 001021, e igualmente também ficam cance-
lados, o débito constante do R.6/000069, através da baixa de registro
protocolada sob o nº 001020, ficando o imóvel desembaraçado de refe-
ridos ônus, mencionados na presente averbação. O OFICIAL SUBSTITUTO /
DO REGISTRO JOSÉ COUTINHO DE LIMA.

AV.13/000069, aos 13 de agosto de 1.992. -
Pelo presente fica cancelado o débito constante do registro nº 4 (qua-
tro) deste matrícula, através da baixa de registro aqui protocolada -
sob o nº 001088, ficando, dessa forma o imóvel desembaraçado com a refe-
rência a esse ônus. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO JOSÉ COUTINHO
DE LIMA.

AV.14/000069, aos 13 de agosto de 1.992
Pelo presente fica cancelado o débito constante do registro nº 10 (de-
sta matrícula, através da baixa de registro aqui protocolada sob o
nº 001089, ficando, dessa forma, o imóvel desembaraçado com referência
a esse ônus. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO JOSÉ C. DE LIMA

R.15/000069, aos 13.08.92. Ref. R.11. CANCELADO
Por Aditivo de Re-Ratificação datado de 01.07.92, tem por objetivo
retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, a C.R.P.H nº 92/
00030-4, valor Cr\$ 25.374.985,79, emitida pelo financiado em 20.02.92
vencimento em 30.06.92, que por intermédio deste aditivo o registro -
prorroga para o dia 29.10.92 o vencimento do instrumento de crédito -
aditado, ficando as demais condições retificadas e ratificadas confor-
me aditivo já mencionado, do qual a via não negociável fica arquivada
neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO JOSÉ COUTINHO
DE LIMA.

R.16/000069, aos 13.08.92. Ref. R.9. - CANCELADO
Por Aditivo de Re-Ratificação datado de 01.07.92, tem por objetivo
retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, a C.R.P.H nº 91/
00238-9, valor Cr\$ 28.151.310,00, emitida pelo financiado em 20.11.91
vencimento em 30.06.92, que por intermédio deste aditivo e registro -
prorroga para o dia 29.10.92 o vencimento do instrumento de crédito -
ora aditado, ficando as demais condições retificadas e ratificadas -
conforme registro já mencionado do qual a via não negociável fica ar-

12 de Junho de 1.992	690000	Matrícula nº 000069
Oficial		

REGISTRO DE IMOVEIS - CARTORIO DO 1.º OFICIO
REGISTRO DE IMOVEIS - CARTORIO DO 1.º OFICIO
LIVRO 2
COMARCA DE PEDRA BRITA
ESTADO DE MATO GROSSO

12 de Julho de 1.991

FLS 18

Cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA.

R.17/000069, aos 21 de Agosto de 1.992. - **CANCELADO**
ONUS: Hipoteca cédular de 8º grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIM GARCIA e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 92/00118-2, datado de 20.07.92. VALOR: Cr\$ 168.856,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros). PRAZO: - Até 10 de 1.993. PROTOCOLO: - Nesta RGI, nesta data, sob nº 001057. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS E ADICIONAIS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: - As legais e constantes na cédula deste registro, da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA. JOSE COUTINHO DE LIMA

R.18/000069, aos 28.08.92. - **CANCELADO**
ONUS: Hipoteca cédular de 9º grau. DEVEDORES: Euclides Messelin Garcia e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 92/00170-X, datada de (não consta data). PROTOCOLO: n/RGI sob nº 001131, nesta data. VALOR: Cr\$ 142.773.140,25. VENC.: em 15.06.93. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS e ADICIONAIS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula objeto deste registro, da qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA. JOSE COUTINHO

R.19/000069, aos 28.08.92. - **CANCELADO**
ONUS: Hipoteca cédular de 10º grau. DEVEDORES: Euclides Messelin Garcia e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 92/00171-8, datada de (não consta data). PROTOCOLO: n/RGI sob nº 001132, nesta data. VALOR: Cr\$ 59.990.340,00. VENC.: em 15.06.93. JUROS: Conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS BÁSICOS e ADICIONAIS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula objeto deste registro, da qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA. JOSE COUTINHO DE LIMA

R.20/000069, aos 30.09.92. - **CANCELADO**
ONUS: Hipoteca cédular de 11º grau. DEVEDORES: Euclides Messelin Garcia e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C. R. P. H. nº 92/00242-0, de 21.09.92. PROTOCOLO: n/RGI sob nº 001253, n/data. VALOR: Cr\$ 184.798.578,90. VENC.: em 15.06.93. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula já mencionada da qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA. JOSE COUTINHO DE LIMA

R.21/000069, aos 04.11.92. - **CANCELADO**
ONUS: Hipoteca cédular de 12º grau. DEVEDOR: Euclides Mosselin Garcia e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C. R. P. H. de 27.10.92, nº 92/00280-3. PROTOCOLO: n/RGI sob nº 001364, n/data. VALOR: Cr\$ 17.600.000,00. VENC.: em 15.06.96. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" constantes na cédula já mencionada, da qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE LIMA. JOSE COUTINHO DE LIMA

R.22/000069, aos 10.11.92. - **CANCELADO**
cont. no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2
REGISTRO GERAL LIVRO 2
REGISTRO GERAL LIVRO 2

ARLETA CATARINA MONTENHO
COUTINHO DE LIMA
OFICIAL

PEDRA PRETA

segundo cas
F nº 008.0
espectivam
reta - MT
da Tiraden
cebem intir
ossa Excel
em epigraf
A, pessoa j
45.026/000
de de Gua
cesso Civil
põe e requ

ONUS: Hipoteca cedular de 132 grau. DEVEDORES: Euclides Mosselin Garcia e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C. R. H de 06.11.92, nº 92/00298-5. PROTOCO.: n/RGI sob nº 001388, n/data. VALOR: Cr\$ 81.572.000,00. VENC.: em 15.6.96. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula já mencionada, de qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OF. SUBSTITUTO - JOSE COUTINHO DE LIMA.

R.23/000069, aos 20.09.93. - CANCELADO
ONUS: Hipoteca cedular de 142 grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSSELIN GARCIA, já qualificado. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C. R. P. H nº 93/00149-5, emitida em 16.09.93. PROTOCO.: n/RGI sob nº 002005, n/data. VALOR: Cr\$ 1.535.357,33. VENCIMENTO: em 16.12.94. JUROS: conforme cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula objeto deste registro, de qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO - JOSE COUTINHO DE LIMA.

R.24/000069, 22 de outubro de 1.993.

Por termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, celebrado entre o proprietário do imóvel objeto desta matrícula e registro, e o IBAMA em ROD/MT., através de seu responsável regional, o proprietário se compromete por si, seus herdeiros ou sucessores a preservar uma área com 121.754 has, relativos a 20% do total da propriedade que é de 608.7700 has., em forma de Floresta ou de Vegetação existente nesta área, a qual fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de EXPLORAÇÃO, e não ser mediante autorização expressa do IBAMA, a requerimento da parte interessada. PROTOCOLO: - Nesta RGI sob nº 002113, nesta data. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO JOSE COUTINHO DE LIMA.

R.25/000069, aos 22.11.93. - CANCELADO
ONUS: Hipoteca cedular de 152 grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSSELIN GARCIA e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: C. R. P. H nº 93/000247-5, emitida em 18.11.93. PROTOCO.: n/RGI sob nº 002218, n/data. VALOR: Cr\$ 3.529.902,98 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e dois cruzeiros reais, e noventa e oito centavos). PRAZO: até 10.06.94. JUROS: conforme cláusulas "ENCARGOS FINANCEIROS e INADIMPLEMENTOS" constantes na cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes na cédula objeto deste registro, de qual a via não negociável fica arquivada neste cartório. O OFICIAL SUBSTITUTO JOSE COUTINHO DE LIMA.

R.26/000069, aos 24 de maio de 1.994 CANCELADO
ONUS: Hipoteca cedular 162 grau. DEVEDOR: Euclides Mosselin Garcia, já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00071-9 de 09/05/94. VALOR: Cr\$ 50.044.176,00 (Cinquenta milhões, quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros reais). PRAZO: Até 10/06/1.995. JUROS: Conforme "ENCARGOS FINANCEIROS" constante da cédula. CONDIÇÕES: As legais. Os demais encargos e condições são os constantes da cédula, cujo a via não negociável fica arquivada em cartório. PROTOCOLO: Sob nº 002553 deste RGI, nesta data. A OFICIAL SUBST. CARSEN APAS DOS S. M. ALT.

Matrícula nº 92.292 RGI-200
000069
22 de outubro de 1.993
FLS. 166

ARTECIATINA MONTEIRO
CONTINHO LIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

00149-5
CARTÓRIO DE IMÓVEIS - MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº
ANT. 37.797-ROO-MT.

000069

12 de Julho de 1991.

FLS

17

2.27/000069, aos 05/09/94.- CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 17º grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, já qualificado. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. local. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecaria nº 94/00123-5 de 30/08/1994. VALOR: R\$ 6.562,92 (Seis Milhões, Quinhentos e sessenta e dois mil, - noventa e dois centavos). PRAZO: 30/08/1996. JUROS: Conforme "Encargos Financeiros" constante da cédula. CONDIÇÕES: As legais. Os demais encargos e condições da cédula, cujo a via não negociável fica arquivada em Cartório. PROTOCOLO: Sob o nº 002754 deste RGI, nesta data. A OFICIAL

R.28/000069, aos 21/09/94.-

CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 18º grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, já qualificado. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. Pedra Preta-MT. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 94/00166-9 aos 16/09/94. VALOR: R\$ 48.839,11 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos). VENCIMENTO: 10 de Novembro de 1995. JUROS: Conforme cláusulas de "Encargos Financeiro" constantes da cédula. PROTOCOLO: n/RGI sob nº 002780 n/data. CONDIÇÕES: As legais. As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro a qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. A OFICIAL

AV.29/000069, aos 18 de Abril de 1995.- Cancelado

Por Aditivo de Re-Ratificação firmado entre o Sr. EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e o Banco do Brasil S/A Agência de Pedra Preta-MT, com finalidade de retificar e ratificar na forma da cláusulas abaixo da C.R.P.H. nº 94/00166-9 no valor de R\$ 48.838,11 com vencimento para 10/11/95, fica alterado o prazo para 31 de Janeiro de 1996. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto desta averbação a qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: n/RGI sob o nº 003093 nesta data. A OFICIAL

R.30/000069, aos 28 de Novembro de 1995.- CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 19º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 95/00216-2 de 20/11/95. VALOR: R\$ 29.899,00 (vinte nove mil oitocentos e noventa e nove reais). VENCIMENTO: Em 10 de Junho de 1996. JUROS: Conforme cláusulas de "Encargos Financeiros" constantes da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro a qual a via

ARLETA CATARINA MONTEIRO
CONTINIO DE LIMA
OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFICIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2

ARLETA CATARINA MONTEIRO
CONTINIO DE LIMA
OFICIAL

2sch
iado

ITO DA
i-SP.

SEM EFETO

GARCIA,
RCIA,

segundo casa
F nº 008 04
espectivamen
reta - MT.
da Tiradente
cebem intim
ossa Excelên
em epigrafe
A, pessoa ju
45 026/0002
ide de Guara
cesso Civil
põe e requer

ANEXO
CARTÓRIO DO 1º OFICIO
ARLETA CATARINA MONTEIRO
CONTINIO DE LIMA
OFICIAL
PRETA
10/11/95

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2

ARLETA CATARINA MONTEIRO
CONTINHO DE LIMA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº
ANT. 37.797-ROO-MT.

000069

12 de Julho de 1996

Oficial

FLS
1

não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: n/RGI sob o nº 003571, nesta data. A OFICIAL

R.31/000069, aos 05 de Junho de 1996.-

ONUS: Hipoteca Cedular de 20ª grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m., já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A. Ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.H. nº 96/70016-6, emitida aos 03/06/95. VALOR: R\$ 102.798,98 (Cento e dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). VENCIMENTO: Em 31 de Outubro de 2002. JUROS: Conforme cláusulas de "Encargos Financeiros" constantes da cédula. PROTOCOLO: n/RGI sob nº 003818 nesta data. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro do qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. A OFICIAL

R.32/000069, aos 05 de Junho de 1996.-

ONUS: Hipoteca Cedular de 21ª grau. DEVEDOR: LEILA GARCIA, CPF nº 416.111.360-91. INTERVENIENTES HIPOTECANTES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s.m. já qualificados. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.H. nº 96/70017-3. VALOR: R\$ 53.640,02 (Cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais e dois centavos). VENCIMENTO: Em 31 de Outubro de 2002. JUROS: Conforme cláusulas de "Encargos Financeiros" constante da cédula. PROTOCOLO: n/RGI sob nº 003819 nesta data. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro do qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. A OFICIAL

R.33/000069, aos 26 de Julho de 1996.-

ONUS: Hipoteca Cedular de 22ª grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, já qualificado e LEILA GARCIA, CPF nº 416.111.360-91. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.H. nº 96/70144-7, emitida aos 22/07/96. VALOR: R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais). VENCIMENTO: Em 31 de Outubro de 2002. JUROS: Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS" constantes da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro do qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: n/RGI sob o nº 003985 nesta data. A OF: SUBST:

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LIVRO 2 FLS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000069

05

Em 12 / 06 / 91

Fls. 272-X

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

R.34/000069, aos 10 de Outubro de 1996. **CANCELADO**
ÔNUS: Hipoteca Cedular de 23º grau. **DEVEDOR:** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s.m., já qualificados. **CREDOR:** Banco do Brasil S/A Ag. local. **FORMA DO TÍTULO:** C.R.P.H. nº 96/00119-4. **VALOR:** R\$ 77.440,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). **VENCIMENTO:** Em 30 de Junho de 1999. **JUROS:** Conforme cláusulas de "Encargos Financeiros" constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 004141 nesta data. A **OFICIAL SUBSTITUTA**

R.35, aos 09 de Dezembro de 1997.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 24º grau. **DEVEDOR:** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, já qualificado. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Hipotecária nº 97/00121-X, aos 09/12/97. **VALOR:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). **VENCIMENTO** Em 15 de Junho de 2001. **JUROS:** Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 005007 nesta data. A **OFICIAL SUBSTITUTA**

R.36/000069, aos 20 de Março de 1998. **CANCELADO**

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 25º grau. **DEVEDORES:** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s.m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, já qualificados. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. **FORMA DO TÍTULO:** C.R.P.H. nº 98/00014-4, aos 20/03/98. **VALOR:** R\$ 11.120,00 (Onze mil cento e vinte reais). **VENCIMENTO:** Em 30 de Outubro de 1998. **JUROS:** Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 006061 nesta data. A **OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO**

R.37/000069, aos 20 de Março de 1998. **CANCELADO**

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 26º grau. **DEVEDORES:** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s.m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, já qualificados. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. **FORMA DO TÍTULO:** C.R.P.H. nº 98/00013-6, aos 20/03/98. **VALOR:** R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). **VENCIMENTO:** Em 30 de Outubro de 1998. **JUROS:** Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 006062 nesta data. A **OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO**

Av.38/000069, aos 19 de Outubro de 1998.

Por Ordem de Baixa datada de 01/10/98, emitida pelo Banco do Brasil S/A - cont...

eschi
ciados

EITO DA 1ª
S - SP.

SEM EFEITO

GARCIA,
RCIA.

segundo casado
F nº 008.046
respectivamente
reta - MT, po
ida Tiradentes
cebem intimaç
/ossa Excelênc
em epigrafe, c
A, pessoa juric
45 026/0002-9
de de Guarani
cesso Civil, a
põe e requer

PEDRA PRETA

000069

05 72

Em 12 / 06 / 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Av. 38/000069.

Ag. local, devidamente assinada por Julio Silo da C. Filho - Gerente de Agência e Antonia V. L. Santos - Gerente de Controle; procedo o CANCELAMENTO do R. 26 desta Matrícula, ficando o referido imóvel livre e desembaraçado do referido ônus. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 006487 nesta data. A ESCRIVENTE AUTORIZADA Angela Maria Martins de Oliveira ANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

Av.39/000069, aos 19 de Outubro de 1998.

Por Ordem de Baixa datada de 01/10/98 emitida pelo Banco do Brasil S/A - Ag. local; devidamente assinada por Julio Silo da C. Filho - Gerente de Agência e Antonia V. L. Santos - Gerente de Controle; procedo o CANCELAMENTO do R.28 desta Matrícula, ficando o imóvel livre e desembaraçado do referido ônus PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 006488 nesta data. A ESCRIVENTE AUTORIZADA Angela Maria Martins de Oliveira ANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

R.40/000069, aos 19 de Outubro de 1998.

ONUS: Hipoteca Cedular de 2ª grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72.e DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. CREDOR: Banco do Brasil S/A Ag. local. FORMA DO TITULO: C.R.P.H. nº 98/00108-6, emitida - aos 19/10/98. VALOR: R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). VENCIMENTO: Em 15 de Junho de 2003. JUROS: Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes das cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 006491 nesta data. A ESCRIVENTE AUTORIZADA Angela Maria Martins de Oliveira ANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

R.41/000069, aos 13 de Novembro de 1998.

Cancelada

ONUS: Hipoteca Cedular de 2ª grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72 e DULCE MOSSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. FORMA DO TITULO: C.R.P.H. nº 98/00059-4, emitida - em 13/11/98. VALOR: R\$ 99.400,00 (Noventa e nove mil quatrocentos reais). - VENCIMENTO: Em 15 de Outubro de 1999. JUROS: Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as - constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 006555 nesta data. A OFICIAL Arleta Catarina Monteiro ARLETA CATARINA MONTEIRO

R.42/000069, em 27 de Setembro de 1999. *CANCELADO*

ONUS: Hipoteca Cedular de 2ª grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. AVALISTA: DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. - FORMA DO TITULO: C.R.P.H. nº 99/09719-2, emitida em 24/09/99. - VALOR: R\$ 50.950,00 (Cinquenta mil novecentos e cinquenta reais). VENCIMENTO: Em 05 de Setembro de 2000. JUROS: Conforme cláusula de "encargos Financeiros" constante da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula pbjeto - cont...

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 000059 data 06 Em 12 / 06 / 91

291 H

Cont. R.42/000059.
deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 007154 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO ::::::::::::::

R.43/000059, em 27 de Setembro de 1999. CANCELADO.
ONUS: Hipoteca Cedular de 302 gran. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. AVALISTA: DULCE AUGUSTIN GARCIA, - CPF: 008.046.060-72. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. FORMA DO TÍTULO: C.R.P.H. nº 99/9720-6, em 24/09/99. VALOR: R\$ 198 100,00 (Cento e noventa e oito mil e cem reais). VENCIMENTO: Em 05 de Janeiro de 2001. JUROS: Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob nº 007155 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA - MONTEIRO ::::::::::::::

Av.44/00069, aos 08 de Fevereiro de 2000.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 96/70016-5, firmado aos 03/01/00 entre o BANCO DO BRASIL S/A Ag. de Pedra Preta-MT e o Sr. EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n. 008.046.060-72. FINALIDADE: O presente Aditivo tem por objeto Re-Ratificar a C.R.H. n. 96/70016-5, emitida em 03/06/96, no valor de R\$ 102.798,98, com vencimento em 31 de Outubro de 2002, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1999 e 31 de Outubro de 2000, na forma da Resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de Novembro de 1999. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem por justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2004. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a(s) parcela(s) ora prorrogada(s) passa(m) a ter seu(s) vencimento(s) fixado(s) em 31 de Outubro de 2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 103.477 kg (cento e três mil quatrocentos e setenta e sete quilos) de milho a granel tipo 1, 2, 3 e 76.923 kg (setenta e seis mil novecentos e vinte três quilos) de soja em grãos padrão básico, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento e em 31 de Outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 98.174 kg (noventa e oito mil cento e setenta e quatro quilos) de soja em grãos padrão básico, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento. A(s) parcela(s) objeto de prorrogação, expressa(s) em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi(foram) acrescida(s) de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do Aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 007564 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO ::::::::::::::

Av.45/00069, aos 08 de Fevereiro de 2000.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 96/70017-3, firmado aos 07/01/00 entre o BANCO DO BRASIL S/A Ag. de Pedra Preta-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

PEDRA PRETA

N GARCIA,
ARCIA,

e segundo cas
CPF nº 008.0
respectivam
a Preta - MT
enida Tiraden
recebem inti
le Vossa Excel
arta em epigra
TDA, pessoa
2.045.026/000
cidade de Gua
Processo Civi
e expõe e requ

matrícula
00069

folha
06 V2

Em 12 / 06 / 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

MT e o Sr LEILA GARCIA, CPF n. 416.111.360-91. INTERVENIENTE GARANTE: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n. 008.046.060-72. FINALIDADE: O presente Aditivo tem por objeto Re-Ratificar a C.R.H. n. 96/70017-3, emitida em 05/06/96, no valor de RS 53.604,02, com vencimento em 31 de Outubro de 2002, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1999 e 31 de Outubro de 2000, na forma da Resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de Novembro de 1999. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem por justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2004. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a(s) parcela(s) ora prorrogada(s) passa(m) a ter seu(s) vencimento(s) fixado(s) em 31 de Outubro de 2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 54.002 kg (cinquenta e quatro mil e dois quilos) de milho a granel tipo 1, 2, 3 e 40.131 kg (quarenta mil cento e trinta e um quilos) de soja em grãos padrão básico, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento e em 31 de Outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 51.226 kg (cinquenta e um mil duzentos e vinte seis quilos) de milho a granel tipo 1, 2, 3 e 37.754 kg (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro quilos) de soja em grãos padrão básico, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento. A(s) parcela(s) objeto de prorrogação, expressa(s) em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi(foram) acrescida(s) de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do Aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o n. 007565 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO.

Av.46/00069, aos 08 de Fevereiro de 2000.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 96/70144-7, firmado aos 03/01/00 entre o BANCO DO BRASIL S/A Ag. de Pedra Preta-MT e o Sr. EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e LEILA GARCIA, retos qualificados. INTERVENIENTE GARANTE: DULCE AUGUSTIN GARCIA, retro qualificada. FINALIDADE: O presente Aditivo tem por objeto Re-Ratificar a C.R.H. n. 96/70144-7, emitida em 22/06/96, no valor de RS 118.000,00, com vencimento em 31 de Outubro de 2002, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1999 e 31 de Outubro de 2000, na forma da Resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de Novembro de 1999. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem por justo e acordado; neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2004. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a(s) parcela(s) ora prorrogada(s) passa(m) a ter seu(s) vencimento(s) fixado(s) em 31 de Outubro de 2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 238.638 kg (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e oito quilos) de milho a granel tipo 1, 2, 3, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento e em 31 de

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Validade
00069

Folha
07

Em 12, 06, 91

Outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 225.382 kg (duzentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois quilos) de milho a granel tipo 1, 2, 3, pelo(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) oficial(ais) vigente(s) na data do respectivo pagamento. A(s) parcela(s) objeto de prorrogação, expressa(s) em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi(foram) acrescida(s) de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula ora re- ratificada nos termos do Aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 007566 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO.

Av. 47, aos 24 de Fevereiro de 2000.

Por Ordem de Baixa datada de 21/02/00, expedida pelo Banco do Brasil S/A Ag. local, assinada por Wisdomman Moraes de Oliveira - Gerente de Agência E.E. e Leonildo José Nogueira - Gerente de Expediente 11066-3. Procedo os **CANCELAMENTOS** dos **Registros** de n.(s) 9,11,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,27,30,34,36,37 e 41 constante desta Matrícula, ficando o imóvel livre e desembaraçado dos referidos ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 007651 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO.

Av. 48/00069, aos 27 de Junho de 2000.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 98/00108-6, firmado aos 19/06/00 entre o **BANCO DO BRASIL S/A** Ag. de Pedra Preta-MT e o Sr. **EUCLIDES MOSSELIN GARCIA** e s. m. **DULCE AUGUSTIN GARCIA**. CPF n. 008.046.060-72. **FINALIDADE:** O presente Aditivo tem por objeto Re-Ratificar a C.R.H. n. 98/00108-6, emitida em 19/10/98, no valor de R\$ 196.500,00, com vencimento em 15 de Junho de 2003. **AJUSTE:** O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO** tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação, ao principal, dos encargos financeiros e acessórios calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito ficando, em 14/01/2000, o saldo devedor da dívida proveniente da operação retromencionada elevado a R\$ 245.291,60 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) de principal e R\$ 48.791,60 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) de encargos financeiros básicos, adicionais e demais acessórios. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do Aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 7875 nesta data. A OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO.

Av. 49/00069, aos 27 de Junho de 2000.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n. 97/00121-X, firmado aos 19/06/00 entre o **BANCO DO BRASIL S/A** Ag. de Pedra Preta-MT e o Sr. **EUCLIDES MOSSELIN GARCIA** e s. m. **DULCE AUGUSTIN GARCIA**. CPF n. 008.046.060-72. **FINALIDADE:** O presente Aditivo tem por objeto Re-Ratificar a C.R.H. n. 97/00121-X, emitida em 19/12/97, no valor de R\$ 63.000,00, com vencimento em 15 de Junho de 2001. **AJUSTE:** O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO** tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação, ao principal, dos encargos financeiros e acessórios calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito ficando, em 14/01/2000, o saldo devedor da dívida proveniente da operação retromencionada elevado a R\$ 46.698,87 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de principal e R\$ 15.198,87 (quinze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) de encargos financeiros básicos.

reschi
ciados

REITO DA 1ª
ES - SP.

SEM EFEITO

N GARCIA,
IARCIA,

e segundo casados
CPF nº 008.046.0
respectivamente
a Preta - MT, por
venida Tiradentes,
recebem intimação
de Vossa Excelência
arta em epigrafe, qu
TDA, pessoa juridi
2.045.026/0002-94
cidade de Guarara
Processo Civil, arg
a expõe e requer.

PEDRA PRETA

MT
villiers.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

00069

07 V9

Folha 12, 06, 91

14

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSOCARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Cont. da Av.49/00069.

adicionais e demais acessórios. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do Aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 7876 nesta data. **A OFICIAL** ARLETA CATARINA MONTEIRO

R.50/0069, aos 27 de Dezembro de 2000.

ONUS: Hipoteca Cedular de 9º grau. **DEVEDOR:** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA e s. DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n. 008.046.060-72. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A Ag. local. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/97070-6, aos 26/12/2000. **VALOR:** R\$ 231.264,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais). **VENCIMENTO:** 15 de Janeiro de 2001. **JUROS:** Conforme cláusula de "Encargos Financeiros" constante da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 8439 nesta data. **A OFICIAL**

Av.51/0069, aos 03 de Maio de 2001.

Por Ordem de Baixa datada de 02/05/01, expedida pelo Banco do Brasil S/A Ag. de Pedra Preta-MT, devidamente assinada por Livarcir Gonçalves da Cunha e Leonildo José Nogueira, procedo o **CANCELAMENTO** dos Registros de n.º(s) 42 e 43 constante desta Matrícula, ficando os referidos registros livres e desembaraçados dos referidos ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 8727 nesta data. **A OFICIAL**

Av. 52/0069, aos 04 de Junho de 2001.

Por Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Hipotecária nº 98/00108-6, firmado aos 29/05/2001, entre o Banco do Brasil S/A, Ag. de Pedra Preta -MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2841-06 e o Sr. Euclides Mosselin Garcia e sua mulher Dulce Augustin Garcia CPF nº 008.046.060-72. **FINALIDADE:** O presente Instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a C.R.H nº 98/00108-6, no valor de R\$ 196.500,00 emitida aos 19/10/1998, com vencimento em 15 de junho de 2003. **AJUSTE:** O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO** têm justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação, ao principal, dos encargos financeiros e acessórios vencidos, calculados de acordo com o respectivo Instrumento de crédito, ficando, em 15/01/2001, o saldo devedor da dívida proveniente da operação, descrita na Clausula Finalidade, elevado em R\$ 213.149,82 (duzentos e treze mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 183.968,70 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) de principal e R\$ 29.181,12 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) de encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios. **CONDIÇÕES:** As legais. As demais condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 8826 nesta data. **A Oficial** Arleta Catarina Monteiro

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO

Des são as constantes da
to, da qual uma via não
ob o nº 9876 nesta data.

EUCLIDES MOSSELIN
08.046.060-72.
A DO TITULO:
97070-6, aos
ta e um mil
RO em 15 de
e encargos
As demais
te registro
Cartório.

elo Banco
inada por
procedo
constante
ivres e
ob o n.
:.....

o aos
23/MF
ulce
tem
tida
OR
al,
vo
te
e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FOLHA
0069 08 EV 12/06 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

R.53/0069, aos 29/10/01.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 7º grau. DEVEDOR: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, e s/m DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF 008.046.060-72 e LEILA GARCIA, CPF N. 416.111.360-91. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag. Local. FORMA DO TITULO: Cédula Rural Pignoratícia n. 21/97019-X, emitida aos 19/10/01. VALOR: R\$ 245.878,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais). VENCIMENTO: Em 01/07/2007. JUROS: Conforme cláusulas constantes da cédula. CONDIÇÕES: As legais e constantes da Cédula acima mencionada, da qual fica uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 9290 nesta data. A OFICIAL.

R.54/0069, aos 05 de Agosto de 2002.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 8º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF N. 008.046.060-72 e s/m DULCE AUGUSTIN GARCIA CPF N. 996.545.980-00, LEILA GARCIA CPF N. 416.111.360-91 e LEANDRO GARCIA CPF N. 767.772.350-00. AVALISTA: EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA CPF N. 334.449.430-91. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag. Local, inscrito no CNPJ n. 00.000.000/2841-06. FORMA DO TITULO: C.R.P.H. nº 21/97149-8 emitida aos 30/07/2002. VALOR: R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil Oitocentos Reais). VENCIMENTO: Em 01 de Julho de 2006. JUROS: Conforme cláusula de ENCARGOS FINANCEIROS constante da cédula. CONDIÇÕES: As legais. Foi apresentado as seguintes Certidões: Certidão de Débito do IBAMA n. 51.026050, datada de 05/08/2002, assinada por Jose Carlos Vieira de Azevedo SAR/SUPES/IBAMA-MT, Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 5.342.479, datada de 22/04/2002, valida até 22/10/2002, expedida pela Secretaria da Receita Federal, CCIR - 1998/1999 - Certificado de Cadastro de imóvel Rural n. 905054005971-9. As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 9912 nesta data. A OFICIAL.

R.55/0069, aos 21 de Agosto de 2002.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 1º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF N. 008.046.060-72 e s/m DULCE AUGUSTIN GARCIA CPF N. 996.545.980-00, LEILA GARCIA CPF N. 416.111.360-91. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag. Local, inscrito no CNPJ n. 00.000.000/2841-06. FORMA DO TITULO: C.R.P.H. nº 21/97156-0 emitida aos 20/08/2002. VALOR: R\$ 399.966,89 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). VENCIMENTO: Em 15 de Janeiro de 2004. JUROS: Conforme cláusula de ENCARGOS FINANCEIROS constante da cédula. CONDIÇÕES: As legais. Foi apresentado as seguintes Certidões: Certidão de Débito do IBAMA n. 51.026050, datada de 05/08/2002, assinada por Jose Carlos Vieira de Azevedo SAR/SUPES/IBAMA-MT, Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 5.342.479, datada de 22/04/2002, valida até 22/10/2002, expedida pela Secretaria da Receita Federal, CCIR - 1998/1999 - Certificado de Cadastro de imóvel Rural n. 905054005971-9. As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 9912 nesta data. A OFICIAL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CNPJ 00.000.000/2841-06
Av. Presidente Médici, 123
CEP 78745-000
Arleta Catarina Monteiro
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CNPJ 00.000.000/2841-06
Av. Presidente Médici, 123
CEP 78745-000
Arleta Catarina Monteiro
PEDRA PRETA
27/10

IN GARCIA
JARCIA

e segundo
CPF nº 00
1, respectiv
a Preta -
venida Tira
recebem
le Vossa E
erta em epi
TDA, pess
2.045.026/
cidade de
Processo
a expõe e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

0069

FOLHA

08 VS

EM 12 / 06 / 91.

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 5.342.479, datada de 22/04/2002 válida até 22/10/2002, expedida pela Secretaria da Receita Federal, CCIR - 1998/1999 - Certificado de Cadastro de imóvel Rural n. 905054005971-9. As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro da qual a via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 9954 nesta data. A OFICIAL *Arleta*

PROTOCOLO: 10.115, aos 17 de Outubro de 2002.

R.56/0069, aos 17 de Outubro de 2002.

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 10.º grau. DEVEDORES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF n.º 008.046.060-72 e s. m. DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n.º 996.545.980-00; LEILA GARCIA, CPF n.º 416.111.360-91; LEANDRO GARCIA, CPF n.º 767.772.350-00. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Ag. Local. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária n.º 21/97167-6, emitida aos 16/10/02. VALOR: R\$ 180.322,00 (Cento e oitenta mil e trezentos e vinte e dois reais). VENCIMENTO: Em 01 de Julho de 2007. JUROS: Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS", constantes na cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes na cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. A OFICIAL *Arleta* CATARINA MONTEIRO. *****

PROTOCOLO: 10.151, aos 23 de Outubro de 2002.

Av.57/0069, aos 23 de Outubro de 2002.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 009670016, firmado aos 02/10/02, entre o Sr. EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF n.º 008.046.060-72 e DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n.º 008.046.060-72; LEILA GARCIA, CPF n.º 416.111.360-91 e a UNIÃO E FCO, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S/A, Ag. local, CNPJ/MF sob n. 000.000.000/0001-91. A UNIÃO e FCO, e os DEVEDOR(ES), resolvem retificar e ratificar o instrumento de crédito n.º 009670016, firmado aos 03/06/96, e aditivo de 03 de Janeiro de 2000. CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE: O(s) DEVEDOR(ES), acima qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedor(es) da(o) UNIÃO E FCO da importância calculada com base em 31/10/2001 e que, nesta data, representa R\$ 81.350,44 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 11.654,04 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) em recursos de(o) CONTA PRÓPRIA-APLICAÇÕES LIVRES, R\$ 5.758,41 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) em recursos de(o) FCO-FUNDO CONSTIT. FINANC. CENTRO OESTE e R\$ 63.937,99 (sessenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) em recursos de(o) FINEANCE - RECURSOS ESPECÍFICOS, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LIVRO 2 FLS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
00069

Folha
09

Em 12/06/91

Pedra

3178

cont. Av. 57/0069.

do(s) produtos(s) vinculado(s) referentes as parcelas
vencidas, nesta data, descontadas da fração
correspondente aos juros de 3(três) por cento ao ano
incorporados originalmente, com base no instrumento de
credito e respectivo aditivo ora aditados, garantidos por
HIPOTECA CEDULAR. CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS FINANCEIROS
DE ADIMPLENTO - Sobre o total da divida constante e
reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento
incidirão, a partir de 31 de Outubro de 2001, juros aa
taxa efetiva de 3% a a(três por cento ao ano), ano de 365
dias, calculados e exigidos juntamente com as
amortizações do principal. PARAGRAFO ÚNICO - O valor de
cada prestação exigível principal mais juros sera
atualizado pela variação que ocorrer no valor do(s)
preço(s) mínimo(s) básico(s) do(s) KG DE MILHO fixado
para a região MATO GROSSO e do KG DE SOJA fixado para a
região MATO GROSSO, a partir de 31 de Outubro de 2001 até
a data do seu respectivo pagamento. CLAUSULA TERCEIRA -
FORMA DE PAGAMENTO - O(s) DEVEDOR(ES) pagará (ao) a divida
em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e
sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Outubro de
2002 e a ultima em 31 de Outubro de 2025, ressalvado o
disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda,
correspondendo, cada uma delas a R\$ 4.674,52 (quatro mil
seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois
centavos) ou 22797 (vinte e dois mil, setecentos e
noventa e sete) KG DE MILHO ao preço fixado para a região
MATO GROSSO e 14457 (quatorze mil, quatrocentos e
cinquenta e sete) KG DE SOJA, ao preço fixado para região
de MATO GROSSO, acrescidas da variação do preço mínimo
básico apurada entre 31 de Outubro de 2001 e a data do
pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da
ultima prestação, ocorra a liquidação da divida
resultante deste instrumento. PARAGRAFO PRIMEIRO - O(s)
DEVEDOR(ES) quitará(ao) a parcela, em espécie ou em
produto, de forma integral e mediante um único pagamento,
na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será
admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja
data mais próxima estará para ocorrer. PARAGRAFO SEGUNDO
- Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e
parte em produto. PARAGRAFO TERCEIRO - No caso de
pagamento em produto, deverão ser observadas as
respectivas condições estipuladas no instrumento de
credito ora aditado. PARAGRAFO QUARTO - O (s)
DEVEDOR(ES) sempre que honrar(em) seus compromissos ate
as datas pactuadas ficara(ao) dispensado(s) do pagamento
do acréscimo da variação do preço mínimo básico, salvo
se o(s) DEVEDOR(ES) optar(em) pelo pagamento mediante
entrega de produto. PARAGRAFO QUINTO - Fica permitida
ao(s) DEVEDOR(ES) a amortização extraordinária de parcelas
devedor remanescente, em espécie, com o consequente
recalculo das parcelas restantes, obedecidos os termos
de prestações iguais, sucessivas e vencimentos
parcela, conforme estabelecidos no caput desta cláusula.
A ocorrência de amortização extraordinária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO

OFICIAL

IN GARCIA,
GARCIA,
e.

e segundo cas.
CPF nº 008.0.
1, respectivame
a Preta - MT,
venida Tiraden
recebem intir
de Vossa Excel
erta em epigraf
.TDA, pessoa j
2.045.026/000
cidade de Gua
Processo Civil
expõe e requ

PEDRA PRETA

CERTIDÃO
e dou de que presen
do autêntica da fich
da nos termos e
31 de de

8 - MT
Littera.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
00069

Folha
09 V2

Em 12 / 06 / 92

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

cont. Av. 57/0069.
voluntariamente pelo(s) DEVEDOR(ES) não o(s) exime(m) da
responsabilidade quanto ao pagamento das demais parcelas
nas datas aprezadas. PARAGRAFO SEXTO - O(s) DEVEDOR(ES)
se declaram(m) ciente(s) de que, por força do que
estabelece o inciso III do art. 8, da Resolução n.º
2.963, de 28 de maio de 2002, do Conselho Monetário
nacional CMN, não se aplica à dívida ora repactuada o
disposto no Manual de Crédito Rural 2-6-9, que diz
respeito à prorrogação da dívida no caso de incapacidade
de pagamento em consequência de dificuldade de
comercialização dos produtos, frustração de safras por
fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao
desenvolvimento das explorações. CLAUSULA QUARTA - BÔNUS
DE ADIMPLEMENTO - Ao(s) DEVEDOR(ES) permanece assegurado
o direito ao bônus de adimplemento, obedecidos os
critérios e requisitos estabelecidos na Lei numero 9.866,
de 09 de novembro de 1999, e na Resolução CMN numero
2.666, de 11 de novembro de 1999. CLAUSULA QUINTA -
PREMIO POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Ocorrendo a liquidação
antecipada e total da dívida ate 31 de dezembro de 2.006,
o bônus de adimplemento mencionado na Clausula Quarta
será acrescido de 10% (dez por cento). CLAUSULA SEXTA -
ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo o
inadimplemento do(s) DEVEDOR(ES), a(s) parcela(s)
vencidas serão atualizadas com base no índice
correspondente à variação do preço mínimo básico da
unidade do(s) produto(s) vinculado(s) apurado entre 31 de
Outubro de 2001 e, a data de vencimento de cada uma das
parcelas ou do vencimento antecipado, passando a incidir,
a partir do vencimento, sobre os valores assim
atualizados, os encargos financeiros abaixo
especificados, em consonância com o art. 5. da Medida
Provisória n.º 2.196-3, de 2.001; I - Taxa Média Ajustada
dos Financiamentos Diários apurados no Sistema Especial
de Liquidação e Custódia - TMS divulgada pelo Banco
Central do Brasil, calculada pro rata die, debitada e
exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo
devedor inadimplido, e II - Juros moratórios à taxa
efetiva de 1% a a/hum por cento ao ano/, incidentes sobre
os saldos devedores atualizados na forma do inciso "I",
calculados pro rata die, debitados e exigidos nos
pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor
inadimplido. PARAGRAFO ÚNICO - O valor correspondente
aa(s) parcela(s) inadimplida(s) e aos encargos
financeiros de inadimplemento somente poderá ser quitado
em espécie. CLAUSULA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Na
falta de pagamento das parcelas ou no caso de
descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste
instrumento, bem como ocorrendo a liquidação judicial ou
extrajudicial do(s) DEVEDOR(ES), ou, ainda, pela
ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do
vencimento, toda dívida será considerada vencida
antecipadamente, independentemente de aviso extrajudicial
ou interpelação judicial, e será inscrita na Dívida
Ativa da União. PARAGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

1º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
0069

Folha
10

Em 12 / 06 / 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

cont. Av. 57/0069.
pagamento das parcelas repactuadas na forma estabelecida,
o(s) DEVEDOR(ES), sem prejuízo das demais condições
aplicáveis às situações de inadimplemento, perderah(ao)
o direito as dispensa da variação do preço mínimo e ao
bônus de adimplemento relativo aa parcela inadimplida,
estabelecidos no presente instrumento. CLAUSULA OITAVA -
DAS GARANTIAS - Permanece(m) vinculada(s) a(os) HIPOTECA
CEDULAR anteriormente constituída(o), em favor da(o)
UNIÃO E FCO, para a garantia do pagamento das dívidas ora
repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste
instrumento, a seguir novamente descrita(o) com suas
características, a saber: EM HIPOTECA CEDULAR DE IMÓVEL
RURAL, denominado Fazenda JAGUARI, área de 606,72 há,
localizada no Município de Pedra Preta-MT, objeto desta
Matrícula, de propriedade de Euclides Mosselin Garcia,
com as benfeitorias existentes e que pr ventura venham a
existir, durante a vigência da operação. CLAUSULA NONA -
DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECARIAS - Para os efeitos do
art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao(s)
imóvel(eis) hipotecado(s) o(s) valor(es) unitário(s) de
R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) por Há e
o valor global de R\$ 1.389.388,80 (um milhão trezentos e
oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e
oitenta centavos). Em qualquer situação, ficara, porem,
assegurada a UNIÃO E FCO, credores hipotecários, a
faculdade de requerer nova avaliação para todos os
efeitos legais. CAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS -
Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na
agencia do Banco do Brasil S/A, nesta praça. PARAGRAFO
ÚNICO - As questões porventura decorrente do presente
ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma
prevista no art. 109 da Constituição Federal. CONDIÇÕES:
As demais clausulas e condições são as constantes da
cédula ora re-ratificada nos termos do aditivo objeto
desta averbação, do qual uma via não negociável fica
arquivada neste cartório. A OFICIAL ARLETA
CATARINA MONTEIRO.

PROTOCOLO: 10.152, aos 23 de Outubro de 2002.
Av. 58/0069, aos 23 de Outubro de 2002.

Por Aditivo de Re-Ratificação. A Cédula Rural
Hipotecária n.º 009670017, firmado aos 02/10/02, entre a
Sr. LEILA GARCIA, CPF n.º 416.111.360-91 e a UNIÃO E FCO,
neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S/A, Ag.
local, CNPJ/MF sob n.º 000.000.000/0001-91.
INTERVENIENTES/HIPOTECANTES: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA,
CPF n.º 008.046.060-72 e DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n.º
008.046.060-72 e LEILA GARCIA, acima qualificada. A UNIÃO
E FCO, e os DEVEDOR(ES), resolvem retificar e ratificar
o instrumento de credito n.º 009670017, firmado aos
05/06/96, e aditivo de 07 de Janeiro de 2000. CLAUSULA
PRIMEIRA - FINALIDADE: O(s) DEVEDOR(ES), acima
qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações
aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de
devedor(es) da(o) UNIÃO E FCO da importância
com base em 31/10/2001 e que, nesta data, representam

ireschi
ociados

IREITO DA 1ª
ES - SP.

DISTRIBUIDOR BANCOS-SP
SEM EFEITO

IN GARCIA
GARCIA,
e.

e segundo casac
CPF nº 008.046
1, respectivamen
a Preta - MT, p
venida Tiradente
recebem intim
de Vossa Excelên
arta em epigrafe
TDA, pessoa jur
12.045.026/0002
Cidade de Guar
Processo Civil,
e expõe e requ

PEDRA PRETA

MT
Gittera com tv

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
0069

Folha
10 Vª

Em 12/06/91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Cont. Av. 58/0069.
42.456,61 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 13.858,14 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) em recursos de(o) CONTA PRÓPRIA- APLICAÇÕES LIVRES, R\$ 1.237,15 (um mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos) em recursos de (o) FCO- FUNDO CONSTIT. FINANC. CENTRO OESTE, R\$ 25.381,67 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) em recursos de(o) FINAME - RECURSOS ESPECÍFICOS, e R\$ 1.979,65 (um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em recursos de(o) TESOURO NACIONAL/REC. CONTROL - MCR 6-6, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do(s) produtos(s) vinculado(s) referentes as parcelas vincendas, nesta data, descontadas da fração correspondente aos juros de 3(três) por cento ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivo aditivo ora aditados, - garantidos por HIPOTECA CEDULAR. CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO - Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de Outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% a a(três) por cento ao ano), ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. PARAGRAFO ÚNICO - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do(s) preço(s) mínimo(s) básico(s) do(s) KG DE MILHO fixado para a região MATO GROSSO e do KG DE SOJA fixado para a região MATO GROSSO, a partir de 31 de Outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O(s) DEVEDOR(ES) pagará (ao) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Outubro de 2002 e a ultima em 31 de Outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 2.439,60 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ou 11898 (onze mil, oitocentos e noventa e oito) KG DE MILHO ao preço fixado para a região MATO GROSSO e 7545 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco) KG DE SOJA, ao preço fixado para região de MATO GROSSO, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de Outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. PARAGRAFO PRIMEIRO - O(s) DEVEDOR(ES) quitará(ao) a parcela, em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima estará para ocorrer. PARAGRAFO SEGUNDO - Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto. PARAGRAFO TERCEIRO - No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
0069

Folha
11

Em 12/06/91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

cont. Av. 58/0069.
estipuladas no instrumento de crédito ora aditado.
PARAGRAFO QUARTO - O (s) DEVEDOR(ES) sempre que honrar(em) seus compromissos até as datas pactuadas ficara(ão) dispensado(s) do pagamento do acréscimo da variação do preço mínimo básico, salvo se o(s) DEVEDOR(ES) optar(em) pelo pagamento mediante entrega de produto.
PARAGRAFO QUINTO - Fica permitida ao(s) DEVEDOR(ES) a amortização extraordinária do saldo devedor remanescente, em espécie, com o consequente recálculo das parcelas restantes, obedecidos os critérios de prestações iguais, sucessivas e vencimento da última parcela, conforme estabelecidos no caput desta cláusula. A ocorrência de amortização extraordinária realizada voluntariamente pelo(s) DEVEDOR(ES) não o(s) exime(m) da responsabilidade quanto ao pagamento das demais parcelas nas datas aprazadas.
PARAGRAFO SEXTO - O(s) DEVEDOR(ES) se declaram(m) ciente(s) de que, por força do que estabelece o inciso III, do art. 8, da Resolução n.º 2.963, de 28 de maio de 2002, do Conselho Monetário Nacional - CMN, não se aplica à dívida ora repactuada o disposto no Manual de Crédito Rural 2-6-9, que diz respeito à prorrogação da dívida no caso de incapacidade de pagamento em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras por fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.
CLAUSULA QUARTA - BONUS DE ADIMPLEMENTO - Ao(s) DEVEDOR(ES) permanece assegurado o direito ao bônus de adimplemento, obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Lei número 9.866, de 09 de novembro de 1999, e na Resolução CMN número 2.666, de 11 de novembro de 1999.
CLAUSULA QUINTA - PREMIO POR LIQUIDACAO ANTECIPADA - Ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31 de dezembro de 2.006, o bônus de adimplemento mencionado na Cláusula Quarta será acrescido de 10% (dez por cento).
CLAUSULA SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo o inadimplemento do(s) DEVEDOR(ES), a(s) parcela(s) vencidas serão atualizadas com base no índice correspondente à variação do preço mínimo básico da unidade do(s) produto(s) vinculado(s) apurado entre 31 de Outubro de 2001 e a data de vencimento de cada uma das parcelas ou do vencimento antecipado, passando a incidir, a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados, os encargos financeiros abaixo especificados, em consonância com o art. 5. da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 2.001: I - Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - TMS divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada pro rata die, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido, e II - Juros moratórios à taxa efetiva de 1% a a/hum por cento ao ano, incidentes sobre os saldos devedores atualizados na forma do inciso I, e III - Juros calculados pro rata die, debitados e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor.

33K

IRESC
OCIAO

IREITO
ES - SP

IN GARCIA
GARCIA,
e.

e segundo
CPF nº 00
1, respectiv
a Preta -
venida Tira
recebem
de Vossa E
arta em epi
TDA, pess
2.045 026/
cidade de
Processo
expõe e

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - LIVRO 2 FLS.
ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

PEDRA PRETA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
0069

Folha
11 V9

Em 22 / 06 / 97

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

cont. Av. 58/0069.
inadimplido. PARAGRAFO ÚNICO - O valor correspondente
aa(s) parcela(s) inadimplida(s) e aos encargos
financeiros de inadimplemento somente poderão ser quitados
em espécie. CLAUSULA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Na
falta de pagamento das parcelas ou no caso de
descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste
instrumento, bem como ocorrendo a liquidação judicial ou
extrajudicial do(s) DEVEDOR(ES), ou, ainda, pela
ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do
vencimento, toda dívida será considerada vencida
antecipadamente, independentemente de aviso extrajudicial
ou interpelação judicial, e será inscrita na Dívida
Ativa da União. PARAGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no
pagamento das parcelas repactuadas na forma estabelecida,
o(s) DEVEDOR(ES), sem prejuízo das demais condições
aplicáveis às situações de inadimplemento, perderá(ao)
o direito à dispensa da variação do preço mínimo e ao
bônus de adimplemento relativo à parcela inadimplida,
estabelecidos no presente instrumento. CLAUSULA OITAVA -
DAS GARANTIAS - Permanece(m) vinculada(s) a(os) HIPOTECA
CEDULAR anteriormente constituída(o), em favor da(o)
UNIÃO E FCO, para a garantia do pagamento das dívidas ora
repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste
Instrumento, a seguir novamente descrita(o) com suas
características, a saber: EM HIPOTECA CEDULAR DE IMÓVEL
RURAL, denominado Fazenda JAGUARI, área de 606,72 há,
localizada no Município de Pedra Preta-MT, objeto desta
Matrícula, de propriedade de Euclides Mosselin Garcia,
com as benfeitorias existentes e que por ventura venham a
existir, durante a vigência da operação. CLAUSULA NONA -
DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECARIAS - Para os efeitos do
art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao(s)
imóvel(is) hipotecado(s) o(s) valor(es) unitário(s) de
R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) por
Hectare, e o valor global de R\$ 1.389.388,80 (um milhão
trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e
oito reais e oitenta centavos). Em qualquer situação,
ficará, porém, assegurada a UNIÃO E FCO, credores
hipotecários, a faculdade de requerer nova avaliação para
todos os efeitos legais. CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES
GERAIS - Todas as obrigações aqui assumidas serão
satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, nesta
praça. PARAGRAFO ÚNICO - As questões porventura decorrente
do presente ajuste serão submetidas à Justiça Federal, na
forma prevista no art. 109 da Constituição Federal.
CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições são as
constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do
aditivo desta averbação, do qual uma via não
negociável fica arquivada neste cartório. A
OFICIAL ARLETA CATARINA MONTEIRO.

PROTOCOLO: 10.191, aos 30 de Outubro de 2002.
Av. 59/0069, aos 30 de Outubro de 2002.

Por Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural
Hipotecária n.º 009670144, firmado aos 03/10/02, entre o
Sr. EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF n.º 000.046.060-72.

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

0069

Folha

12

Em 12/06/91

Cont. Av. 59/0069.

LEILA GARCIA, CPF n.º 416.111.360-91 e OUTORGA UXORIA:
DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF n.º 008.046.060-72 com a
UNIÃO E FCO, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL
S/A, Ag. local, CNPJ/MF sob n.º 000.000.000/0001-91. A
UNIÃO E FCO, e os DEVEDOR(ES), resolvem retificar e
ratificar o instrumento de credito n.º 009670144, firmado
aos 22/06/96, e aditivo de 03 de Janeiro de 2000.
CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE: O(s) DEVEDOR(ES), acima
qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações
aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de
devedor(es) da(o) UNIÃO E FCO da importância calculada
com base em 31/10/2001 e que, nesta data, representa R\$
86.386,45 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis
reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 14.830,78
(quatorze mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito
centavos) em recursos de(o) CONTA PROPRIA-APLICAÇÕES
LIVRES, R\$ 7.712,72 (sete mil setecentos e doze reais e
setenta e dois centavos) em recursos de (o) FCO-FUNDO
CONSTIT. FINANC. CENTRO OESTE, e R\$ 63.842,95 (sessenta e
três mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e
cinco centavos) em recursos de(o) FINAME - RECURSOS
ESPECIFICOS, correspondente ao saldo devedor financeiro
apurado mediante a multiplicação das unidades do(s)
produtos(s) vinculado(s) referentes as parcelas
vincendas, nesta data, descontadas da fração
correspondente aos juros de 3(três) por cento ao ano
incorporados originalmente, com base no instrumento de
credito e respectivo aditivo ora aditado, garantido(s)
por HIPOTECA CEDULAR. CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS
FINANCEIROS DE ADIMPLENTO. - Sobre o total da divida
constante e reconhecida na Clausula Primeira deste
instrumento incidirão, a partir de 31 de Outubro de 2001,
juros aa taxa efetiva de 3% a a (três por cento ao ano),
ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as
amortizações do principal. PARAGRAFO ÚNICO - O valor de
cada prestação exigível principal e mais juros sera
atualizado pela variação que ocorrer no valor do(s)
preço(s) mínimo(s) básico(s) do(s) KG DE MILHO fixado
para a região MATO GROSSO, a partir de 31 de Outubro de
2001 até a data do seu respectivo pagamento. CLAUSULA
TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O(s) DEVEDOR(ES) pagará
(ao) a divida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais,
iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de
Outubro de 2002 e a ultima em 31 de Outubro de 2025,
ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Clausula
Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 4.963,54
(quatro mil novecentos e sessenta e três reais e
cinquenta e quatro centavos) ou 48424 (quarenta e oito
mil, quatrocentos e vinte e quatro centavos) KG DE MILHO
ao preço fixado para a região MATO GROSSO, acrescidas da
variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de
Outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, na
forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a
liquidação da divida resultante deste instrumento. PARAGRAFO PRIMEIRO - O(s) DEVEDOR(ES) que para

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS. ANEXO
Av. Presidente Médica, 100 - Centro - Pedra Preta - MT
CEP 78740-000
Arlete Catarina Monteiro

PEDRA PRETA

IN GARCIA
GARCIA,
e.

e segundo
CPF nº
1. respec
a Preta
venida T
recebe
de Vossa
enta em
TDA, p
2.045.0
Cidade
Process
e expõe

MT

Em 12 / 06 / 91

0069

12 VE

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Cont. Av. 59/0069.
parcela, em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima estará para ocorrer. PARAGRAFO SEGUNDO - Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto. PARAGRAFO TERCEIRO - No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado. PARAGRAFO QUARTO - O (s) DEVEDOR(ES) sempre que honrar(em) seus compromissos até as datas pactuadas ficará(ao) dispensado(s) do pagamento do acréscimo da variação do preço mínimo básico, salvo se o(s) DEVEDOR(ES) optar(em) pelo pagamento mediante entrega de produto. PARAGRAFO QUINTO - Fica permitida ao(s) DEVEDOR(ES) a amortização extraordinária do saldo devedor remanescente, em espécie, com o conseqüente recálculo das parcelas restantes, obedecidos os critérios de prestações iguais, sucessivas e vencimento da última parcela, conforme estabelecidos no caput desta cláusula. A ocorrência de amortização extraordinária realizada voluntariamente pelo(s) DEVEDOR(ES) não o(s) exime(m) da responsabilidade quanto ao pagamento das demais parcelas nas datas aprazadas. PARAGRAFO SEXTO - O(s) DEVEDOR(ES) se declaram(m) ciente(s) de que, por força do que estabelece o inciso III do art. 8, da Resolução n.º 2.963, de 28 maio de 2002, do Conselho Monetário Nacional - CMN, não se aplica à dívida ora repactuada o disposto no Manual de Crédito Rural 2-6-9, que diz respeito à prorrogação da dívida no caso de incapacidade de pagamento em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, frustração de safras por fatores adversos e eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações. CLAUSULA QUARTA - BONUS DE ADIMPLEMENTO - Ao(s) DEVEDOR(ES) permanece assegurado o direito ao bônus de adimplimento, obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na Lei numero 9.866, de 09 de novembro de 1999, e na Resolução CMN numero 2.666, de 11 de novembro de 1999. CLAUSULA QUINTA - PREMIO POR LIQUIDACAO ANTECIPADA - Ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31 de dezembro de 2.006, o bônus de adimplimento mencionado na Clausula Quarta será acrescido de 10% (dez por cento). CLAUSULA SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO - Ocorrendo o inadimplimento do(s) DEVEDOR(ES), a(s) parcela(s) vencidas serão atualizadas com base no índice correspondente à variação do preço mínimo básico da unidade do(s) produto(s) vinculado(s) apurado entre 31 de Outubro de 2001 e a data de vencimento de cada uma das parcelas ou do vencimento antecipado, passando a incidir, a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados, os encargos financeiros abaixo especificados, em consonância com o art. 5. da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 2.001; I - Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários apurados no Sistema Especial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 0069 Folha 13

Em 12/06/97

cont. Av.59/0069.

de liquidação e Custódia - TMS divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada pro rata die, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido, e II - Juros moratórios à taxa efetiva de 1% a a/hum por cento ao ano/, incidentes sobre os saldos devedores atualizados na forma do inciso "I", calculados pro rata die, debitados e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido. PARAGRAFO ÚNICO - O valor correspondente aa(s) parcela(s) inadimplida(s) e aos encargos financeiros de inadimplemento somente poderá ser quitado em espécie. CLAUSULA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Na falta de pagamento das parcelas ou no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, bem como ocorrendo a liquidação judicial ou extrajudicial do(s) DEVEDOR(ES), ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, toda dívida será considerada vencida antecipadamente, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, e será inscrita na Dívida Ativa da União. PARAGRAFO ÚNICO - No caso de atraso no pagamento das parcelas repactuadas na forma estabelecida, o(s) DEVEDOR(ES), sem prejuízo das demais condições aplicáveis às situações de inadimplemento, perderá(ao) o direito a dispensa da variação do preço mínimo e ao bônus de adimplemento relativo a parcela inadimplida, estabelecidos no presente instrumento. CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS - Permanece(m) vinculada(s) a(o)s HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída(o), em favor da(o) UNIÃO E FCO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste Instrumento, a seguir novamente descrita(ó) com suas características, a saber: EM HIPOTECA CEDULAR DE IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda JAGUARI, área de 606,72 há, localizada no Município de Pedra Preta-MT, objeto desta Matrícula, de propriedade de Euclides Mosselin Garcia, com as benfeitorias existentes e que por ventura venham a existir, durante a vigência da operação. CLAUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECARIAS - Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao(s) imóvel(eis) hipotecado(s). o(s) valor(es) unitário(s) de R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) por Hectare, e o valor global de R\$ 1.389.388,80 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Em qualquer situação, ficara, porem, assegurada a UNIÃO E FCO, credores hipotecários, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. CAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, nesta praça. PARAGRAFO ÚNICO - As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal na forma prevista no art.109 da Constituição Federal. CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições são as constantes da cédula ora re-ratificada nos termos do

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

PEDRA PRETA

Matrícula
00069Folha
13 v2

Em 12/06/91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

cont. Av. 59/0069.
aditivo objeto desta averbação, do qual uma via não
negociável, fica arquivada neste cartório.
OFICIAL *ARLETA CATARINA MONTEIRO*

R.60/0069, aos 26 de Novembro de 2003.
ÔNUS: Hipoteca Cedular de 11º grau. EMITENTE: EUCLIDES
MOSELIN GARCIA, CPF: 008.046.060-72. AVALISTA: DULCE
AUGUSTIN GARCIA CPF: 996.545.980-00. CREDOR: BANCO DO
BRASIL S/A., Ag. Local-MT, inscrito no CNPJ n.
00.000.000/2841-06. FORMA DO TÍTULO: C.R.H. n° 21/97232-
8, emitida aos 21/11/2003. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos
mil reais). VENCIMENTO: Em 15 de Outubro de 2008. JUROS:
Conforme cláusula de ENCARGOS FINANCEIROS constante da
cédula. CONDIÇÕES: As Legais. Foram apresentados os
seguintes documentos CCIR 2000/2001/2002 sob o n.
9050540069719, Certidão Negativa de Débito n. 032422003-
10001070 emitida aos 03/10/2003, válida até 01/01/2004,
Certidão de Regularidade Fiscal n. 6.104.059. PROTOCOLO:
N/RGI sob o n° 10.192 nesta data.
OFICIAL *ARLETA CATARINA MONTEIRO*

R.61/0069, aos 26 de Novembro de 2003.
ÔNUS: Hipoteca Cedular de 12º grau. EMITENTE: LEILA
GARCIA CPF: 416.111.360-91. AVALISTA: EUCLIDES MOSELIN
GARCIA, CPF: 008.046.060-72, DULCE AUGUSTIN GARCIA CPF:
996.545.980-00. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Ag. Local-
MT, inscrito no CNPJ n. 00.000.000/2841-06. FORMA DO
TÍTULO: C.R.H. n° 21/97232-X, emitida aos 21/11/2003.
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VENCIMENTO: Em
15 de Outubro de 2008. JUROS: Conforme cláusula de
ENCARGOS FINANCEIROS constante da cédula. CONDIÇÕES: As
Legais. Foram apresentados os seguintes documentos CCIR
2000/2001/2002 sob o n. 9050540069719, Certidão Negativa
de Débito n. 032422003-10001070 emitida aos 03/10/2003,
válida até 01/01/2004, Certidão de Regularidade Fiscal n.
6.104.059. PROTOCOLO: N/RGI sob o n° 10.193 nesta data.
OFICIAL *ARLETA CATARINA MONTEIRO*

PROTOCOLO: 11.246, aos 12 de Dezembro de 2003
AV.62/0069, aos 12 de Dezembro de 2003
Conforme LIBERACAO-IMÓVEL RURAL - LIC 84-5-3-1-b -
EUCLIDES MOSELIN GARCIA - CPF 008.046.060-72, datada
de 01/12/2003, emitida pelo Banco do Brasil S/A., Ag.
Local, assinada por Adevaldo Custodio Jorge-Gerente de
Agência; Gislene Aparecida Peperario-Gerente de
Expediente; Manoel Artur Lima Ribeiro-Gerente de
Contas - AUTORIZAMOS a LIBERACAO, de 2,3 há, do Imóvel
Rural, denominado Fazenda Jaguari, localizado na BR -
364, Km 121, neste Município de Pedra Preta-MT,
registrado sob o n. 0069, constante desta Matrícula com
608,77 ha. A OFICIAL *ARLETA CATARINA MONTEIRO*

AV.63/0069, aos 22/01/2004.
Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada
no livro n° 001, as fls. 147/148v°, datada de
21/01/2003, assinada pelo Tabelião e Oficial Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIALCOMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
00069

FOLHA
14

EV 12 / 05 / 91

Cont. da AV. 63/0069

- Wagner Oliveira de Melo, do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca. Foi desmembrado a PRODUSOJA nome fantasia: PRODUSOJA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.694.306/0001-09, uma área de terras pastais e REMANESCENTES DE 606,77 Has nesta matrícula. A área alienada passo: a constar na matrícula n.º 2.062, em data de 22/03/2004. PROTOCOLO: N/RGI sob o n. 11.331. A OFICIAL

R. 64/69, em 15/03/2005. PROTOCOLO: 12521

ONTS: Hipoteca de 13º grau. EMITENTE/DEVEDOR: LEANDRO GARCIA, CPF 767.772.350-00. AVALISTAS: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF 008.046.060-72; DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF 996.545.980-00. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agência Local, CNPJ 00.000.000/2841-06. FORMA DO TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA 00177498, emitida aos 10/03/2005. VALOR: R\$ 526.386,00 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais). VENCIMENTO: Em 05/10/2005. JUROS: Conforme cláusula constante da cédula. CONDIÇÕES: As legais. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002 n.º 9050540069719, do qual extraí os seguintes dados: Denominação do Imóvel Rural: FAZENDA JAGUARI I, Localização do Imóvel: Rod. Br 364 Km 120; Município Sede do Imóvel: Pedra Preta/MT; Área Total: 608,7 HAS; Módulo Rural (Has) 14,1; N. Módulos Rurais 43,18; Área Registrada: 608,7 Has; Módulo Fiscal: 60,0 HAS, N. Módulos Fiscais: 10,15, FMP: 2,0 HAS, devidamente quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - Código de Controle n.º D340.D451.A097.EB5F, datada de 04/11/2004, com validade até 04/05/2005, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Débito, n.º 51.025525 datada de 01/03/2005 válida para 30 dias e expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA-MT. PROTOCOLO: 12.521 nesta data. A OFICIAL

R. 65/69, em 15/03/2005. PROTOCOLO: 12522

ONTS: Hipoteca de 14º grau. DEVEDOR/EMITENTE: LEILA GARCIA, CPF 416.111.360-91. AVALISTAS: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF 008.046.060-72; DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF 996.545.980-00. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agência Local, CNPJ 00.000.000/2841-06. FORMA DO TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA 00177500, emitida aos 10/03/2005. VALOR: R\$ 626.409,20 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos). VENCIMENTO: Em 05/10/2005. JUROS: Conforme cláusula constante da cédula. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002 n.º 9050540069719, do qual extraí os seguintes dados: Denominação do Imóvel Rural: FAZENDA JAGUARI I, Localização do Imóvel: Rod. Br 364 Km 120; Município Sede do Imóvel: Pedra Preta/MT; Área Total: 608,7 HAS; Módulo Rural (Has) 14,1; N. Módulos Rurais 43,18; Área Registrada: 608,7 Has; Módulo Fiscal: 60,0 HAS, N. Módulos Fiscais: 10,15, FMP: 2,0 HAS, devidamente quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - Código de Controle n.º D340.D451.A097.EB5F, datada de 04/11/2004, com validade até 04/05/2005, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Débito, n.º 51.025525 datada de 01/03/2005 válida para 30 dias e expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA-MT. PROTOCOLO: 12.522 nesta data. A OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

PEDRA PRETA

IN GARCIA
GARCIA,
e,

e segundo ca
CPF nº 008
I, respectiv
a Preta - M
venida Tirad
recebem in
te Vossa Exc
arta em epigr
.TDA, pesso
2.045 026/0
cidade de G
Processo C
a expõe e re

Av. Pres. Dutra, 1414
Cidade de Pedra Preta - MT
CEP: 15.000-000
Arleto Monteiro
C. de Reg. de Imóveis
e de sua filial que a present
a autenticidade da list
a nos livros
31 de

15 - MT
Pedra Preta, 15 de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

e expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos
recursos Naturais Renováveis - IBAMA-MT. PROTOCOLO: 12.522
nesta data. A OFICIAL

R.66/69, em 15/03/2005. PROTOCOLO: 12522
ONUS: Hipoteca de 15º grau. EXISTENTE: DULCE AUGUSTIN GARCIA,
CPF 996.545.980-00. AVALISTAS: EUCLIDES MOSSELIN GARCIA, CPF
008.046.060-72; DULCE AUGUSTIN GARCIA, CPF 996.545.980-00.
CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agência Local, CNPJ
00.000.000/2841-06. FORMA DO TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL
FINANCEIRA 00177504, emitida aos 10/03/2005. VALOR: R\$
660.240,00 (seiscentos e sessenta mil duzentos e quarenta
reais). VENCIMENTO: Em 05/10/2005. JUROS: Conforme cláusula
constante da cédula. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Certificado de
Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002 nº
9050540069719, do qual extraí os seguintes dados: Denominação
do Imóvel Rural: FAZENDA JAGUARI I, Localização do Imóvel:
Rod. Br 364 Km 120; Município Sede do Imóvel: Pedra Preta/MT.
Área Total: 608,7 HAS; Módulo Rural (Has) 14,1; N. Módulos
Rurais 43,18; Área Registrada: 608,7 Has; Módulo Fiscal: 60,0
HAS, N. Módulos Fiscais: 10,15, FMP: 2,0 HAS, devidamente
quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural -
Código de Controle nº D340.D451.A097.EB5F, datada de
04/11/2004, com validade, até 04/05/2005, expedida pela
Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Débito,
nº 51.025525 datada de 01/03/2005 válida para 30 dias e
expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos
recursos Naturais Renováveis - IBAMA-MT. PROTOCOLO: 12,523
nesta data. A OFICIAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXO

"MONTEIRO ALT"

CNPJ 15.031.933/0001-13

Av. Presidente Médice nº 1183 - Fone 486-1414

CEP 78795-000 - Pedra Preta - MT

Arleta Catarina Monteiro
Tabelião

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e
reprodução autêntica da ficha a que se
refere extraída nos termos do art. 19, § 1º
da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973

Pedra Preta

04/08/05

Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guararapes

FORO DE GUARARAPES

1ª VARA

RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO - CEP 16700-000,

FONE: (18) 3606-3110, GUARARAPES-SP - E-MAIL:

GUARARAP1@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:
Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

0003057-81.2005.8.26.0218

Execução de Título Extrajudicial -

Oleos Menu Industria e Comercio Ltda

Euclides Mocelin Garcia e outros

Juiz de Direito: Dra. *Silvia Camila Calil Mendonça*

VISTOS.

Fls. 284: Defiro o pedido de alienação do imóvel penhorado à fls. 121/122 e avaliado à fls. 223/224, 228, 233 em leilão judicial eletrônico.

Sem prejuízo, apresente a exequente a memória atualizada do débito.

O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal www.bigleilao.com.br, observando-se os termos do Provimento CSM 1625/2009, no qual serão captados lances, mesmo que abaixo do valor da avaliação, dependendo, nessa hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido por um dos leiloeiros, autorizados e credenciados pela JUCESP e devidamente habilitados perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Edson Carlos Fraga Costa Yarid, Marcelo Fuad Cavalli Yarid e Raphael Cavalli Yarid**.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903,

Processo nº 0003057-81.2005.8.26.0218 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003057-81.2005.8.26.0218 e o código 620000000L7Y0

aresc
sociad

DIREITO
PES - SP

IN GARC
GARCIA,

e segun
CPF nº
respe
a Preta
venida
recebe
le Voss
ita em
TDA, p
2.045
cidade
Proce
expõe

i - MT
@terra.c



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guararapes
FORO DE GUARARAPES
1ª VARA
 RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO - CEP 16700-000,
 FONE: (18) 3606-3110, GUARARAPES-SP - E-MAIL:
 GUARARAPI@TJSPJUS.BR

do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos

**reschi
ociados**

**IREITO DA 1ª V
ES - SP.**

INSTITUTO DE PROCESSOS-SP
SEM EFETO

**N GARCIA,
ARCIA,**

o segundo casado
CPF nº 008 046 0
respectivamente
Preta - MT, po
enida Tiradentes,
recebem intimaç
a Vossa Excelênc
ta em epígrafe, c
IDA, pessoa jurí
045 026/0002-9
idade de Guarar
rocesso Civil, a
expõe e requer

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003057-81.2005.8.26.0218 e o código 620000000L7YO.

Processo nº 0003057-81.2005.8.26.0218 - p. 2

MT
terra.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guararapes
FORO DE GUARARAPES
1ª VARA

1st VARA

RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA S/Nº, ., CENTRO - CEP 16700-000,
FONE: (18) 3606-3110, GUARARAPES-SP - E-MAIL:
GUARARAPI@TJSP.JUS.BR

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Guararapes, 28 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Em 04 de 07 de 2017
Recebi estes autos em cartório.
Eu _____ Escrevente, subscrevi.

Sandra Regina Britto Martins
Escrevente Técnico Judiciário
Matr.: 094.748-2

O presente documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA CÂMILA CALIL MENDONÇA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tju.br/esaj>, informe o processo nº0009678-2/2020 e o número de protocolo 23000000017YO.

**areschi
sociados**

DIREITO DA 1ª V
2ES - SP.

PLATE 10. *SEM EFfeito*

N GARCIA
GARCIA.

a segundo casamento
CPF nº 008.046.111-1,
respectivamente
1 Preta - MT, 1
enida Tiradentes
recebem intimar
a Vossa Excelên-
cia em epígrafe
IDA, pessoa ju-
rídica inscrita no
CNPJ nº 045.026/0002-
1, com sede na Ci-
dade de Guar-
das do Sul, no
Processo Civil,
expõe e requere

PLANILHA DE CÁLCULOS DO DÉBITO ATUALIZADO

Exequente: Óleos Menu Indústria e Comércio Ltda
Executados: Euclides Mosselin Garcia e outros

Valor Ajustado entres as partes para a tonelada do caroço de algodão US\$ 65,00/t, conforme pedido de fl. 19

Conversão do dólar para o real: US\$ 65,00 xx 2,2511 = R\$ 146,25/t
 $3.373,96/t \times 146,25 = 493.441,65$ (Valor da mercadoria não entregue na data de vencimento.

CORREÇÃO MONETÁRIA

Índices: Nov/2005 – 34,297597

Ago/2017 – 67,046243

$493.441,65 : 34,297597 \times 67,046243 = 964.597,92$

JUROS DE MORA – 1% A.M

Juros: (Nov/2005 à Ago/2017 (141 meses) – (1% a.m. = 141%)

$964.597,92 \times 141\% = 1.360.083,00 = 2.324.680,92$

Honorários advocatícios – 10%

$2.324.680,92 \times 10\% = 232.468,09$

Correção monetária	964.597,92
Juros de Mora	1.360.083,06
Honorários advocatícios	232.468,09
Total	2.557.149,07

Guarés
Associação

DE DIREITO
ARAPES - S

SSELIN GA
STIN GARC
RCIA e,

1.
imeiro e se
es do CPP
.360-91, re
e Pedra P
o na Aveni
, onde re
asença de V
oisa incerta
ÉRCIO LTD
sob nº 62.0
strial, na ci
digo de P
pelo o que

tal 44 – Rondonopol
guaréschi advogado